LEI Nº 134/99

SÚMULA: Autoriza a empresa BUZIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS LTDA., a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado constante da Lei Municipal nº 046/95 de 06/06/95, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a empresa BUZIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS LTDA., CGC/MF sob nº 79.120.093/0001-48, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras sob n° 01 (um) da quadra "A", com área de 4.416,00 m² da Planta do Parque Industrial Zona Norte – III Etapa, imóvel esse doado pela Lei Municipal nº 046/95 de 06/06/95, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destina a referida doação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 101/99 de 18/11/99, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal